

**3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 306/2022**

**CONTRATO DE PROGRAMA NISB-AS Nº 03/2017.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MATA SUL – CIDADE LIMPA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO O **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.049.806/0001-90**, situada à Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, e como **CONTRATADO** o **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.896.703/0001-66**, com sede à Rodovia BR 101, KM 81, nº 1024, Canavial, Ribeirão-PE, CEP 55.520-000, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 427.736.954-53, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2022 – Dispensa nº 005/2022.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 306/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021 c/c Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**DO OBJETO ADITIVADO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção dos preços sem reajuste ou correção monetária do contrato n.º. 306/2022, mediante estudo técnico, conforme previsão da Cláusula Quarta, § 2º do Contrato Originário, observando-se a tabela de índices e fórmulas que segue em anexo, bem como, a prorrogação do contrato n.º. 306/2022 por mais 06 (seis) meses, tendo seu termo inicial em 01/01/2024, conforme permissivo do Art. 190 da Lei Federal nº 14.333/2021 c/c Art. 58, §2º; art. 65. inciso II, “a” e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consideram-se despesas do Contrato de Programa NISB/AT nº 03/2017, com objeto específico de prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos urbanos (classe II A e II B, conforme NBR – ABNT 10.004/2004) do Contratante por parte do Contratado, as seguintes:

- A) Despesas com instalações, aquisição de equipamentos e manutenção do NISB;

- B) Despesas de execução do objeto e das finalidades do NISB previstos no contrato de programa supracitado;
- C) Despesas de remuneração de contratos, empregados e cargos comissionados, nelas incluídas as fiscais (INSS) patronais cabíveis;
- D) Despesas relativas à prestação de serviço do NISB em favor do município contratante, nos termos do contrato de programa;
- E) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado e, ainda, execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao NISB;
- F) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do serviço contratado através do contrato de programa.

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem o seu fundamento no Art. 190 da Lei Federal nº 14.333/2021 c/c Art. 58, §2º; art. 65. inciso II, "a" e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

#### **PREÇO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor do contrato de rateio e contrato de programa/NISB/AS, ambos, nº 03/2017, após reavaliação da base de cálculo será de **R\$ 35.207,44 (Trinta e cinco mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, perfazendo o Valor Global para 06 (seis) meses de **R\$ 211.244,64 (Duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, pagos até o dia 10 de cada mês, para suportar as despesas referidas no anexo único deste contrato, na forma ou como dispõe o artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/05, o artigo 15, § 2º, do Decreto Federal nº. 6.017/2007 e nos termos estabelecidos no Estatuto da entidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos serão repassados ao CONTRATADO através de depósito ou remessas bancárias na Conta Corrente nº. 2529-1, Agência: 32.471-X, Banco do Brasil.

#### **DA VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/01/2024 a 30/06/2024**.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2024, com as seguintes fontes e destinos: Órgão: 4000 – Secretaria de Administração - Unidade Orçamentária: 4001 – Secretaria de Administração - Atividade: 04.122.404.2.849 – Cooperação Técnica e Financeira a Entes Federados para realização de programas em conjunto com outros Governos, incluindo Consórcios entre Municípios - Elemento de Despesa: (489) - 3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**DO FORO:**

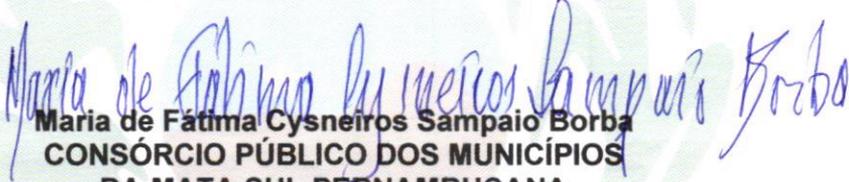
**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

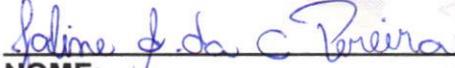
Chã Grande – PE, 29 de dezembro de 2023.

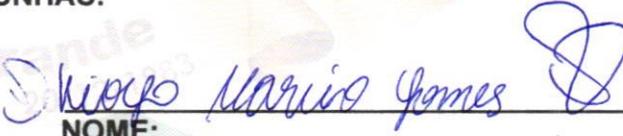
  
Joel Gomes da Silva  
CPF Nº 027.009.264-12  
Ordenador de Despesa  
Secretário de Educação, Esportes, Cultura,  
Turismo e Juventude

  
Sérgio Fernandes de Carvalho  
CPF Nº 649.468.864-00  
Ordenador de Despesa  
Secretário de Governo

  
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba  
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS  
DA MATA SUL PERNAMBUCANA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: Soline J. da C. Pereira  
CPF: 702.652.824-62

  
NOME: Sérgio Márcio Gomes  
CPF: 063.753.784-51